



Câmara Municipal de Brejetuba

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 805/2019

“CRIA CARGOS COMISSIONADOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovado o Projeto de Lei da Câmara Municipal, em 05 de Fevereiro de 2019, resolve encaminhá-lo ao Senhor Prefeito Municipal para que se faça cumprir.

Art. 1º - Ficam criados os Cargos Comissionados e estabelecidos seus vencimentos conforme o anexo I da presente Lei.

Art. 2º - As funções a serem exercidas e as qualificações para ocupar estes cargos estão descritos no anexo II da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Plenário “Mary Carmem Couto Dias”
Brejetuba/ES, 05 de Fevereiro de 2019.*

LEANDRO SANTANA DA SILVA
Presidente da Câmara

NILTON RODRIGUES DA SILVA
1º Secretário

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax
27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br

Identificador: 31003100330039003A00540052004100 Conferência em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/autenticidade>.



Câmara Municipal de Brejetuba

ANEXO I – CARGOS COMISSIONADOS

	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
DIRETOR DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	1	R\$ 4.920,82
ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR	1	R\$ 2.300,00

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGO: DIRETOR DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle da Administração, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo, interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas; avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados; supervisionar as medidas adotadas pelo Poder, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, alertar a autoridade competente para tomar as providências, conforme disposto no art. 31, da Lei de Responsabilidade Fiscal, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites; Acompanhar a divulgação do Relatório de Gestão Fiscal, Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária, manifestar-se, por iniciativa própria ou quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos administrativos, alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente a Tomada de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas, representar ao TCEES, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades identificadas e as medidas adotadas; emitir parecer conclusivo sobre as Contas Anuais prestadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax
27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br

Identificador: 31003100330039003A00540052004100 Conferência em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/autenticidade>.



Câmara Municipal de Brejetuba

QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS:

- Escolaridade Superior em pelo menos uma das seguintes especializações reconhecidas pelo Ministério da Educação e com o devido registro profissional (conselho ou ordem):
- Bacharel em Direito;
- Bacharel em Ciências Contábeis;
- Bacharel em Economia;
- Bacharel em Administração.

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Exercerá suas funções prestando apoio ao Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete; assessorar o Vereador, no âmbito das Comissões; assessorar o Vereador na elaboração de proposições e pronunciamentos; realizar pesquisas e estudos e preparar boletins, relatórios e demais documentos, objetivando fornecer subsídios na elaboração de suas proposições e pronunciamentos; coligir legislação e documentos de interesse do parlamentar; preparar matérias referentes a pronunciamentos e proposições do Vereador; preparar e acompanhar as audiências públicas, visitas e reuniões de que deva participar ou tenha interesse o Vereador; acompanhar e informar ao Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara; preparar regularmente sinopse das matérias de interesse do Vereador e do Presidente, publicadas nos principais órgãos da imprensa; preparar o expediente a ser assinado ou despachado pelo Presidente; e demais atribuições que lhe for dada, dentro do âmbito das suas funções.

QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS:

- Escolaridade nível médio.